



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Segunda-feira • 27 de Julho de 2020 • Ano • Nº 1903

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Decreto Municipal nº 72 de 27 de julho de 2020** - Dispõe sobre a suspensão temporária da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para amenizar os efeitos da crise econômica e dos impactos da Pandemia do COVID-19.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Luis Cássio de Souza Andrade / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Natuba S/N - Nova Soure - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T2ULPXNJAJS6MSWDAD9W0G

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 72 DE 27 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão temporária da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para amenizar os efeitos da crise econômica e dos impactos da Pandemia do Covid-19.”

O Prefeito Municipal de Nova Soure, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) que restringe a capacidade de renda da população;

CONSIDERANDO a importância de amenizar os efeitos da crise, que não é só de saúde, mas também econômica, sobre a população mais vulnerável;

CONSIDERANDO a necessidade de empenhar esforços conjunto do Poder Público para minimizar os transtornos econômicos e financeiros enfrentados pela população de Nova Soure, em virtude das limitações de trabalho e redução da renda decorrente do enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal oriunda do Art. 149-A da Constituição Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Gabinete do Prefeito



RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa, em caráter excepcional e temporário, no âmbito do município de Nova Soure, a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei nº 530/2019 de 29 de Novembro de 2019,.

Art. 2º - A presente suspensão se limita ao período compreendido entre 01 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, **podendo ser prorrogada ou revogada antecipadamente por Ato do Executivo Municipal.**

Art. 3º - A COELBA deverá ser comunicada deste Decreto e adotar as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º - Vala aqui destacar que os Comércio que possuem consumo igual ou inferior a 30 (trinta) kWh/mês já são isentos da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei nº 530/2019 de 29 de Novembro de 2019, conforme disposição contida no artigo 7º da mencionada Lei Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e a suspensão que trata este artigo começará a vigorar a partir do dia 01/08/2020, permanecendo inalteradas as cobranças realizadas e geradas anteriormente, mesmo que possuam a data de vencimento após a presente data aqui estabelecida.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Soure/BA, 27 de julho de 2020.

LUIS CASSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Soure